



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI 1154 / 2007

Cria o Serviço de Internet Popular da Câmara Municipal de Pains, disciplina sua competência, atividades e funcionamento.

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Internet Popular da Câmara Municipal de Pains, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º - O Serviço de Internet Popular tem como objetivo fornecer aos cidadãos painenses o acesso gratuito internet, visando promover integração social, cultural e econômica.

Parágrafo único: A manutenção do posto de recepção, bem como a orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, será realizada mediante disponibilização de acesso ao Serviço de "Internet Popular", e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTÓCOLO Nº	62 / 107
Data	20/08/07 hora 14:34
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

TÍTULO III

Do acesso

Art. 3º - Todos os cidadãos painenses poderão ter acesso ao Serviço de “Internet Popular” da Câmara Municipal de Pains.

Art. 4º - O acesso e utilização de serviço de “internet popular” da Câmara Municipal de Pains só se dará para usuários autorizados e devidamente cadastrados, mediante a apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo responsável para tal um funcionário da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único: Idosos e gestantes terão prioridade se uso do serviço de “internet popular”.

Art. 5º - A tentativa de acesso ao serviço de “internet popular” da Câmara Municipal de Pains por pessoa não autorizada ensejará advertência oral e, havendo reincidência, a proibição de acesso.

TÍTULO IV

Da Utilização do Serviço de Internet Popular

Art. 6º - Serão destinados dois computadores para os serviço de “internet popular”, bem como uma sala nas dependências da Câmara Municipal de Pains para a utilização do referido serviço.

Parágrafo único: Os computadores serão utilizados somente para acesso à internet, não sendo permitido para digitação ou afins,

Art. 7º - O usuário terá inteira responsabilidade pelo seu uso, devendo controlar seu tempo de acesso, incluindo nesse o necessário para impressão de textos, responsabilizando-se pelas conseqüências advindas de sua má utilização.

§ 1º - O tempo de acesso não ultrapassará o limite de 30 (trinta) minutos por usuário.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

TÍTULO VI

Das Responsabilidades

Art. 10º - Caberá ao usuário a responsabilidade pelo desrespeito à presente lei de utilização do Serviço de “internet popular” da Câmara Municipal de Pains, sem prejuízo da identificação de outros possíveis envolvidos.

Art. 11º - A Câmara Municipal de Pains não se responsabilizará pelas transações comerciais realizadas, bem como pelo uso contrário à presente Lei do Serviço de “Internet Popular” da Câmara Municipal de Pains e legislação aplicável.

Art. 12º - A Câmara Municipal de Pains poderá fornecer informações capazes de identificar o usuário, quando:

I – em resposta a processos judiciais;

II – da utilização excessivas por crianças ou adolescentes, para comunicação aos pais ou outros responsáveis legais; e

III – em caso de violação da presente Lei de utilização da “internet popular” da Câmara Municipal de Pains e legislação aplicável.

TÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 13º - Os acessos feitos pelos terminais da internet popular da Câmara Municipal de Pains serão monitorados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pains.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pains.

Art. 15º - O não cumprimento das disposições insertas na presente Lei para utilização do serviço de “internet popular” da Câmara Municipal



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Art. 8º - O uso do tempo de acesso de usuário, sem a devida autorização do funcionário responsável pelo serviço de “internet popular” é considerado anti-ético, constituindo violação da presente lei, responsabilizando-se o usuário de fato pelas conseqüências advindas.

TÍTULO V

Das proibições

Art. 9º - É expressamente proibido aos usuários do serviço de “internet popular” da Câmara Municipal de Pains:

I – o acesso a sites que veiculem material pornográfico ou que incitem à discriminação e à violência;

II – criar páginas fechadas por senhas ou de acesso restrito, assim como páginas ou imagens ocultas;

III – promover ou fornecer informações de cunho instrutivo sobre atividades ilícitas; promoção de danos materiais, morais ou outros que possam gerar prejuízos efetivos ou não contra qualquer grupo ou indivíduo, ou promover qualquer ato de crueldade contra os animais, incluindo, mas não se limitando, fornecer instruções de como manusear bombas, granadas ou qualquer outra arma e criar um site visando ao extermínio de qualquer ser vivo ou da natureza;

IV – o uso e divulgação de programas invasivos, tais como vírus, que sejam prejudiciais ao softwares e hardwares instalados;

V – a participação em listas de discussão, de newsgroups ou de sessões de chat, como as di IRC;

VI – a utilização de identidade falsa para correio eletrônico ou outros usos da rede;

VII – a utilização para divulgação de pornografia, racismo e ideologias preconceituosas, bem como para praticas rudes ou obscenas.



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

de Pains, por seus usuários, implicará na suspensão imediata de acesso à rede, sendo o usuário responsabilizado civil e penalmente.

Art. 16º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria vigente no orçamento programa da Câmara Municipal.

Pains (MG), 20 de agosto 2007.

ROSIMAR MACHADO
Vereador – Vice-Presidente